

REGULAMENTO DE OFERTA – INDIQUE UM AMIGO



NEX TELECOM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.274.381/0001-04, com sede na Rua Professor Plínio Garcez de Sena, Nº 53, Qd. D, Lt. 3, Lj. 101, Bairro Mussurunga 1, CEP nº. 41.490-340, na cidade de Salvador, estado da Bahia, doravante denominada **PRESTADORA**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção **INDIQUE UM AMIGO** realizada pela **PRESTADORA** é válida para a cidade de Salvador/BA.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da **PRESTADORA** e novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.1.1. A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

2.2. Os assinantes são divididos em dois grupos:

- **ASSINANTE INDICADOR**: Qualquer pessoa que possua um plano ativo e esteja adimplente na base de clientes da **PRESTADORA**.

- **ASSINANTE INDICADO**: qualquer pessoa física que adquirir, conforme as regras desta promoção, um serviço da prestadora, por meio da indicação do assinante indicador

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A **PRESTADORA** compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a(s) cidade(s) referida(s) no item 1.1 e vigorará pelo período de 10/06/2021 a 31/07/2021, no entanto, reservando-se a **PRESTADORA** ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. Atuais assinantes da base da NEX TELECOM LTDA - ME que indicarem um amigo para contratar qualquer um dos planos ofertados pela PRESTADORA, será bonificado com um desconto de 10% caso o amigo indicado contrate o plano 25 MEGA, 15% caso amigo contrate plano 35 Mega, 20% caso amigo contrate plano de 50 Mega, 25 % caso amigo indicado contrate plano de 100 Mega e 50% caso amigo indicado contrate plano de 250 MEGA no valor da próxima mensalidade, desde que o amigo indicado contrate algum dos planos da Prestadora e ocorra a assinatura do contrato e efetiva instalação do serviço.

4.2. A indicação somente será efetivada, além do disposto no item 4.1, caso o formulário, disponível no site www.nextelecom.net.br, corretamente preenchido e ou enviado diretamente pelo WhatsApp NEXTELECOM, cujas disposições sejam válidas e verdadeiras.

4.2.1. Após o preenchimento do formulário, a PRESTADORA irá entrar em contato com o ASSINANTE INDICADO, para dar prosseguimento à contratação dos serviços.

4.2.2. O ASSINANTE INDICADO, deverá contratar os serviços da PRESTADORA no prazo de 7 (sete) dias contados do preenchimento do formulário mencionado no item 4.2, para que o ASSINANTE INDICADOR faça jus ao desconto.

4.3. No caso de indicação do mesmo ASSINANTE INDICADO por ASSIANTES INDICADORES diferentes, prevalecerá a primeira indicação.

4.2.3. Para os ASSIANTES INDICADORES, a promoção é cumulativa, limitando-se à 12 (Doze) meses de desconto.

4.2.3. Para cada novo cliente indicado, o desconto do ASSIANTE INDICADOR ocorrerá na mensalidade do mês subsequente. Nunca incidirá dois ou mais descontos em uma única mensalidade.

4.4. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela PRESTADORA deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A PRESTADORA utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.nexttelecom.net.br. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à PRESTADORA qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: no. (71) 3252-6676, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.nexttelecom.net.br e e-mail adm@nexttelecom.net.br.